



## Processo de Notificação Nº 332 / 2019

### EDITAL

#### Despacho de Posse Administrativa

----- Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea k) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/13, de 12 de Setembro, a qual lhe foi delegada pelo Despacho da Senhora Presidente n.º 23/P/2019, de 06 de Novembro, publicado no Boletim Municipal de 25 de Novembro de 2019 (Separata n.º 25), e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.-----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, seja notificado o PROPRIETARIO dos lotes de terreno, sitos na Rua D. Filipa de Lencastre, entre a Rua de Santo António e a Praceta Carolina Simões, na Freguesia da Venteira, no Município da Amadora, e cuja identidade e paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever. -----

----- Determino a **POSSE ADMINISTRATIVA** dos lotes de terreno, sitos na Rua D. Filipa de Lencastre, entre a Rua de Santo António e a Praceta Carolina Simões, na Freguesia da Venteira, no Município da Amadora, em virtude do seu proprietário e notificado, não ter procedido à demolição das construções abarracadas e vedações, desmantelamento das hortas, corte da vegetação, remoção de todos os resíduos e consequente limpeza do local, conforme lhe fora ordenado através do Processo Administrativo n.º 332/19/ Despacho de Decisão Final, pelo que a manutenção desta situação e o incumprimento do ordenado pela Câmara, constitui uma violação ao disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4º e no artigo 106º todos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

----- Deste modo e, havendo necessidade de tomar **POSSE** dos referidos lotes de terreno, para proceder à demolição das construções abarracadas, remoção de lixos e detritos e limpeza coerciva do local, conforme estava enunciado na alínea A) do Edital n.º 332/19, deverá o notificado ficar ciente de que, ao abrigo do n.º 8 do artigo 107º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, esta **POSSE** manter-se-á durante o período de necessário para a execução dos trabalhos supra enunciados, caducando a mesma automaticamente após o termo daqueles, não se responsabilizando esta Câmara pelos danos patrimoniais ou pessoais que aquele venha eventualmente a sofrer e resultantes de quaisquer comportamentos destinados a obstruir a concretização da operação de demolição, remoção e limpeza.-----

----- Mais determino, que as **despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora** com a demolição remoção e limpeza coerciva dos lotes de terrenos supra referidos, serão posteriormente liquidadas pelo



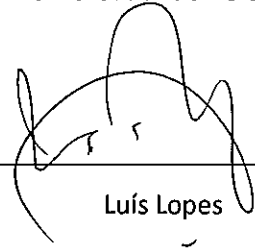
notificado, através do pagamento voluntário, face à notificação do valor a pagar ou através da via judicial, em caso de não pagamento, conforme determina o disposto no artigo 108º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, situação que corresponde ao previsto na alínea I. do mandado de notificação. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,   
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Cumpra-se, observando as formalidades legais

O Vereador do Pelouro

  
Luís Lopes

Amadora, 10 de Março de 2021